

POLÍTICA DE MONITORAMENTO, SELEÇÃO, ANÁLISE E COMUNICAÇÃO

PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

I) OBJETIVO

O objetivo desta Política é estabelecer **diretrizes e procedimentos** para a **identificação, seleção, análise e comunicação** de operações realizadas pela **Ícaro Corretora** que possam ser classificadas como atípicas ou que apresentem **indícios de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo**, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis.

A aplicação desta Política abrange a **Ícaro Corretora**, bem como seus **sócios, administradores, empregados, parceiros comerciais e prestadores de serviços**, no âmbito de suas respectivas atribuições.

II) ATUAÇÃO DA CORRETORA

A Ícaro Corretora está classificada no **segmento S5 do regime prudencial simplificado** e atua especificamente na **INTERMEDIACÃO** de operações de compra e venda nos mercados de câmbio comercial de exportação, importação e financeiro dos seguintes serviços financeiros:

- a) Câmbio (Cotação, fechamento e edição dos contratos de câmbio de compras e vendas através do SISBACEN entre seus clientes e as instituições bancárias em todo o território nacional);
- b) Compra (Transferência Financeira do Exterior-entrada de divisas; Contratação de Câmbio Pronto e/ou Futuro; Exportação: Pagamento antecipado de exportação, ACC - Adiantamento sobre Contrato de Câmbio, ACE - Adiantamento sobre Cambiais Entregues, PPE - Pré-Pagamento de exportação; Operações de Câmbio financeiro para compras);
- c) Venda (Transferência Financeira para o Exterior-saída de divisas; Contratação de Câmbio Pronto e/ou Futuro; Importação: Pagamento antecipado de importação, Cobrança de importação, Remessa sem saque, Carta de Crédito de Importação, FINIMP - Financiamento à Importação; Operações de Câmbio Financeiro para vendas);
- d) Emissão de Registros eletrônicos (RDE-IED - Investimentos Estrangeiros Diretos; RDE-ROF - Registro de Operações Financeiras; RDE-PORTFÓLIO - Investimentos em Portfólio);
- e) Cadastro declaratório de não residentes (RDE-CDNR), e,
- f) Intermediação de compra e venda de Performance de exportação.

III) PROCEDIMENTOS MONITORAMENTO, SELEÇÃO E ANÁLISE

O acompanhamento das operações deve ser diário e qualquer situação detectada e considerada atípica deve ser obrigatoriamente comunicada a Diretoria de PLD/FT.

a) Monitoramento de forma geral

POLÍTICA DE MONITORAMENTO, SELEÇÃO, ANÁLISE E COMUNICAÇÃO

PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

O monitoramento das operações é realizado pelo **Setor de Operações**, ao qual compete a verificação inicial e contínua dos seguintes aspectos:

- Operações que evidenciem oscilação significativa em relação ao volume e/ou frequência de negócios do cliente;
- Operações cujos valores se afigurem incompatíveis com a atividade, a situação financeira patrimonial do cliente;
- Operações realizadas entre as mesmas partes ou em benefício dos mesmos envolvidos, que revelem padrão atípico de perdas ou ganhos constantes, incompatíveis com a natureza econômica das operações ou com o perfil do cliente.
- Operações cujo grau de complexidade e risco se afigure incompatíveis com a qualificação técnica do cliente ou de seu representante;
- Toda a reincidência de ocorrências registradas nos sistemas internos ou toda a solicitação oriunda dos departamentos internos poderá dar ensejo à análise de determinado cliente e/ou operação

Os operadores também ficam atentos a:

- Mudanças no patamar de negócios dos clientes;
- Alterações nas características operacionais;
- Operações com grau de risco elevado e outras atitudes que possam chamar a atenção;
- A origem dos recursos movimentados;
- A identificação do cliente: se ativo, a data da operação, os valores movimentados;
- A performance do cliente com vista a identificar eventual fracionamento de operações;
- Dados econômico-financeiros dos clientes que estejam pleiteando aumento do limite operacional;
- A quantidade, a frequência ou o volume das operações realizadas por cliente que se mostrem elevados ou atípicos, em desconformidade com sua capacidade econômica e financeira ou com o perfil operacional previamente identificado.
- O acompanhamento de operações atípicas.

E ainda, dedica especial atenção:

- As operações executadas por PEP de nacionalidade brasileira e com representantes, familiares ou estreitos colaboradores de pessoas expostas politicamente;
- As operações de clientes de regiões fronteiriças;
- As operações de clientes oriundos de países com histórico de acolherem

POLÍTICA DE MONITORAMENTO, SELEÇÃO, ANÁLISE E COMUNICAÇÃO

PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

terroristas;

- As operações e situações que possam indicar suspeitas de financiamento do terrorismo.
- As operações de clientes oriundos de países conhecidos como "paraísos fiscais";
- As operações de menores de idades ou maiores de 65 anos que sejam representados por procuradores;
- Os clientes e as operações em relação aos quais não seja possível identificar o beneficiário final;
- As situações em que não seja possível manter atualizadas as informações cadastrais de seus clientes;
- As operações oriundas ou destinadas a países ou territórios com deficiências estratégicas na implementação das recomendações do Grupo de Ação Financeira (GAFI);
- As operações realizadas ou os serviços prestados que, por sua habitualidade, valor ou forma, configurem artifício que objetive burlar os procedimentos de identificação, qualificação, registro, monitoramento e seleção;
- As operações realizadas e os produtos e serviços contratados que, considerando as partes e os valores envolvidos, apresentem incompatibilidade com a capacidade financeira do cliente, incluindo a renda, no caso de pessoa natural, ou o faturamento, no caso de pessoa jurídica, e o patrimônio;

b) Monitoramento específico por tipo de intermediação

Matriz de Sinais de Alerta (Red Flags)

Abaixo, tabela de seleção de situações suspeitas específicas:

| Categoria | Sinal de Alerta (Art. 39 e CC 4.001) | Procedimento de Seleção |
|-------------------|--|---|
| Geral | Operações cujos beneficiários finais não são identificáveis. | Bloqueio preventivo e exigência de declaração de beneficiário final. |
| Câmbio | Resistência em fornecer informações sobre a origem dos recursos. | Suspensão da cotação e registro em dossiê de "Recusa de Cliente". |
| Importação | Pagamento antecipado de importação sem o devido desembaraço posterior. | Monitoramento de pendências no SISCOMEX/Sisbacen após o prazo legal. |
| RDE-ROF | Taxas de juros em empréstimos externos fora dos padrões de mercado. | Comparação automática com taxas referenciais (SOFR, Libor equivalente). |
| RDE-IED | Aumento de capital expressivo | Verificação de "Empresas de |

POLÍTICA DE MONITORAMENTO, SELEÇÃO, ANÁLISE E COMUNICAÇÃO

PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

| Categoria | Sinal de Alerta (Art. 39 e CC 4.001) | Procedimento de Seleção |
|-----------|---------------------------------------|--------------------------------|
| | em empresa sem atividade operacional. | Prateleira" (Shelf Companies). |

1. Monitoramento de Operações de Câmbio (Compra e Venda)

Para as atividades de intermediação de câmbio pronto, futuro e transferências internacionais, os procedimentos devem se ater aos seguintes critérios de seleção:

- Operações que excedam em 20% a capacidade financeira/faturamento declarado no cadastro (Art. 39, I).
- Fracionamento de remessas para um mesmo beneficiário no exterior em um intervalo inferior a 7 dias.
- Alterações frequentes no Sisbacen (edições) de beneficiários ou códigos de natureza após o fechamento.

Incompatibilidade Patrimonial: Cruzamento entre o valor da operação e a capacidade financeira declarada no cadastro (Faturamento/Renda).

Este procedimento visa garantir que o cliente não está operando valores que excedam sua realidade financeira (lavagem de dinheiro).

- Como realizar: cruzar o valor da operação pretendida com o faturamento anual (PJ - Pessoa Jurídica) ou renda/patrimônio (PF – Pessoa Física). Se a operação exceder, por exemplo, 20% da capacidade financeira remanescente do ano, o alerta é gerado.
- Documentos para verificação:
PJ: Balanço Patrimonial, DRE, Declaração de Faturamento assinada por contador e ECF (Escrituração Contábil Fiscal).
PF: Declaração de Imposto de Renda (DIRPF) com o recibo de entrega e extratos bancários recentes.

Fracionamento de Operações: Alertas para sucessivas operações de baixo valor (abaixo de limites de monitoramento) que, somadas, indicam tentativa de burlar a identificação da origem dos fundos.

Este procedimento evita que o cliente "quebre" uma remessa grande em várias pequenas para evitar a exigência de documentos mais rigorosos.

- Como realizar: Monitoramento de periodicidade. O sistema deve agrupar operações do mesmo CPF/CNPJ ou de um mesmo grupo econômico em janelas

POLÍTICA DE MONITORAMENTO, SELEÇÃO, ANÁLISE E COMUNICAÇÃO

PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

de 1 a 30 dias.

- Documentos para verificação: Análise do histórico de ordens de pagamento. Caso detectado, deve-se exigir a documentação que comprove a origem do montante total acumulado e não apenas da última "fração".

Países de Alto Risco: Monitoramento rigoroso de fluxos de/para jurisdições com deficiências estratégicas no combate à lavagem de dinheiro (listas GAFI/FATF).

Este procedimento monitora de/para quem o dinheiro está indo ou de onde está vindo.

- Como realizar: Consultar listas de sanções (OFAC, ONU, CSNU) e listas do GAFI em tempo real no momento da cotação. Operações com países de tributação favorecida (paraísos fiscais) devem ter o campo "Natureza da Operação" analisado minuciosamente.
- Documentos para verificação: Comprovante de endereço da contraparte no exterior, faturas comerciais (invoices) e telas de sistemas de consulta de listas restritivas (log de consulta).

Triangulação Financeira: Identificação de pagamentos realizados por terceiros ou recebimentos em contas que não pertencem ao titular do contrato de câmbio.

Este procedimento identifica quando o cliente fecha o câmbio, mas o dinheiro sai da conta de uma pessoa distinta (ou vice-versa).

- Como realizar: Confronto obrigatório entre o titular do contrato de câmbio no SISBACEN e o titular da conta de débito/crédito (TED/PIX).
- Documentos para verificação: Comprovante de transferência bancária onde figure o mesmo CPF/CNPJ do contrato. Em casos excepcionais de intervenientes, verificar contratos de gaveta ou procurações que justifiquem legalmente o vínculo.

Matriz Documental por Tipo de Operação

Abaixo, os documentos essenciais para fundamentar a análise de suspeição conforme a Circular 3.978/2020:

| Procedimento | Documentação Comprobatória Sugerida | Frequência de Verificação |
|------------------|--|---------------------------|
| Cotação de Venda | Invoice ou Proforma, Contrato de Prestação de Serviços, Nota Fiscal. | No fechamento. |

POLÍTICA DE MONITORAMENTO, SELEÇÃO, ANÁLISE E COMUNICAÇÃO

PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

| Procedimento | Documentação Comprobatória Sugerida | Frequência de Verificação |
|---------------------------|--|---|
| Cotação de Compra | Comprovante de disponibilidade de fundos no exterior (Extrato bancário). | No fechamento. |
| Edição de Contrato | Justificativa formal assinada pelo cliente e documentos retificadores. | Sempre que houver alteração de valor ou natureza. |
| Compliance KYC | Ficha Cadastral, Documento de Identidade dos Sócios, Contrato Social. | Anual ou conforme ABR. |

2. Operações de Comércio Exterior (Exportação e Importação)

As modalidades de financiamento ao comércio exterior (**ACC, ACE e FINIMP**), assim como as operações envolvendo **pagamento antecipado**, apresentam maior grau de risco sob a ótica de PLD/FT, exigindo verificação reforçada da legitimidade, da consistência e da efetividade da transação comercial subjacente.

Nesses casos, os procedimentos de seleção, monitoramento e análise deverão observar, no mínimo, os seguintes critérios:

- Pagamentos/recebimentos sem a devida averbação de DI/DU-E após 180 dias.
- Discrepância superior a 15% em relação ao preço médio de mercado da commodity/bem.
- Navios com rotas incompatíveis ou portos localizados em jurisdições de alto risco.
- Cessão de performance entre empresas de ramos de atividade distintos.
- Reincidência de cessão de um mesmo exportador sem a efetiva liquidação financeira final.

Aderência ao Histórico: Identificação de mudanças repentinas no padrão de mercadorias negociadas ou no volume transacionado sem justificativa econômica clara.

Over-invoicing/Under-invoicing: Procedimento de conferência de preços de mercado para evitar que a exportação/importação seja usada apenas como veículo de evasão de divisas ou lavagem.

Performance de Exportação: Monitoramento específico para garantir que a intermediação de "performance" não oculte a inexistência do fluxo físico da mercadoria (operações puramente financeiras simulando comercial).

Assim, para operações de comércio exterior, o monitoramento está focado na

POLÍTICA DE MONITORAMENTO, SELEÇÃO, ANÁLISE E COMUNICAÇÃO

PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

veracidade da transação mercantil.

i. Exportação (Entrada de Divisas, ACC, ACE, PPE)

O risco principal aqui é o recebimento de recursos do exterior sem o correspondente envio da mercadoria ou o recebimento de valores incompatíveis com o produto exportado.

➤ Procedimentos de Monitoramento:

- **Vínculo Operacional:** Verificar se o exportador possui histórico e capacidade produtiva para o volume negociado.
- **Monitoramento de Prazo (Liquidação):** No caso de ACC (Adiantamento sobre Contrato de Câmbio) e ACE (Adiantamento sobre Cambiais Entregues), monitorar se a exportação foi efetivada no prazo legal. A falta de embarque da mercadoria após o adiantamento é um forte sinal de alerta.
- **Análise da Contraparte:** Verificar se o importador no exterior é uma empresa real e se atua no ramo da mercadoria comprada.

➤ Documentos para Verificação:

- **DU-E (Declaração Única de Exportação):** Documento mestre que comprova o embarque e a legalidade da saída da mercadoria.
- **Conhecimento de Embarque (Bill of Lading - B/L ou AWB):** Comprova que a carga foi entregue ao transportador internacional.
- **Fatura Comercial (Commercial Invoice):** Deve conter descrição detalhada, preço unitário e total, e incoterms.
- **Contrato de Câmbio:** Registrado no Sisbacen com o código de natureza correto.

ii. Importação (Saída de Divisas, Pagamentos Antecipados, FINIMP)

O maior risco é o envio de dinheiro para o exterior sem que a mercadoria jamais entre no Brasil ou o envio de valores superfaturados.

➤ Procedimentos de Monitoramento:

- **Conferência do Desembaraço:** Para Pagamentos Antecipados, monitorar obrigatoriamente o prazo para a chegada da mercadoria e o registro da DI/Duimp. O descumprimento do prazo sem justificativa deve ser selecionado como suspeito.
- **Preço de Mercado:** Realizar amostragem para verificar se o valor unitário dos bens não está flagrantemente acima do mercado (indício de evasão de

POLÍTICA DE MONITORAMENTO, SELEÇÃO, ANÁLISE E COMUNICAÇÃO

PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

divisas).

- **Análise de Navios e Rotas:** Para operações de alto valor, verificar se o porto de origem condiz com a localização do fornecedor.

➤ Documentos para Verificação:

- **Duimp / DI (Declaração de Importação):** Comprova que a mercadoria entrou legalmente no país e os impostos foram recolhidos.
- **CI (Comprovante de Importação):** Documento emitido pela Receita Federal após o desembarço.
- **Invoice e Packing List:** Para conferência de quantidades e especificações técnicas.
- **Contrato de Financiamento (no caso de FINIMP):** Detalhando prazos, carência e taxas de juros.

iii. Performance de Exportação

A intermediação de "performance" é uma operação sensível onde um exportador cede o seu fluxo de recebimento futuro para outra parte.

Monitoramento da Legitimidade do Cedente: O cedente (quem vende a performance) deve ser uma empresa com capacidade real de produção e exportação.

➤ Procedimento de Monitoramento:

- **Análise de Capacidade Operacional:** Verificar se o volume de performance negociado é compatível com o parque industrial ou a área plantada do exportador.
- **Consistência Histórica:** Cruzar os dados com o histórico de exportações dos últimos 3 anos no SISCOMEX.

➤ Documentos para Verificação:

- Relatórios de produção ou laudos agrícolas (se for commodities).
- Extrato de exportações consolidadas (Radar/Siscomex).
- Balanço Patrimonial que demonstre ativos fixos condizentes com a operação.

Monitoramento da Operação de Cessão:

A Corretora deverá verificar se a operação de cessão apresenta **finalidade econômica legítima, coerência operacional e efetiva participação das partes envolvidas**, de modo a evitar que a intermediação seja utilizada como estrutura artificial ou de fachada para o ingresso de recursos de origem ilícita, irregular ou

POLÍTICA DE MONITORAMENTO, SELEÇÃO, ANÁLISE E COMUNICAÇÃO

PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

incompatível com o perfil das partes.

➤ Procedimento de Monitoramento:

- **Rastreabilidade do Fluxo:** Identificar a conta de destino final dos recursos e verificar se há retorno oculto de valores para o comprador da performance (indício de lavagem).
- **Análise do Deságio:** Verificar se o preço pago pela performance segue padrões de mercado. Deságios excessivos podem indicar pagamento de "pedágio" para lavagem de dinheiro.
- **Lastro Real:** Validar se a performance negociada corresponde a uma produção real e não a uma "fábrica de papel".
- **Capacidade de Entrega:** Verificar se o cedente da performance tem histórico de entrega de mercadorias no volume negociado nos últimos 24 meses.

➤ Documentos para Verificação:

- **Instrumento Particular de Cessão de Direitos e Obrigações:** Deve ser específico, com firmas reconhecidas ou assinatura digital padrão ICP-Brasil.
- **Notificação ao Comprador Estrangeiro:** Documento provando que o importador original está ciente de que o pagamento deve ser direcionado ao novo detentor da performance.

Validação do Lastro Documental (Pós-Embarque): Este é o controle mais crítico exigido pela Circular nº 3.978/2020.

➤ Procedimento de Monitoramento:

- **Vinculação de DU-E:** O sistema de monitoramento da corretora deve "travar" a operação até que a Declaração Única de Exportação (DU-E) seja apresentada e averbada.
- **Conferência de Carga:** Verificar se o tipo de mercadoria da performance coincide com o ramo de atividade das empresas envolvidas.

➤ Documentos para Verificação:

- DU-E averbada (status final no Siscomex).
- Conhecimento de Embarque (Bill of Lading): Para confirmar que o fluxo físico ocorreu.
- Commercial Invoice (fatura comercial) original da transação que gerou a performance.

Tabela de Sinais de Alerta Específicos (CC 4.001)

POLÍTICA DE MONITORAMENTO, SELEÇÃO, ANÁLISE E COMUNICAÇÃO

PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

| Situação | Procedimento de Alerta | Ação de Compliance |
|------------------------------------|---|--|
| Antecipação sem Embarque | Alerta após 180 dias sem vínculo de DI/DU-E. | Solicitar justificativa ou registrar suspeição. |
| Natureza Genérica | Uso recorrente de códigos de "Outros" no Sisbacen. | Exigir reclassificação e detalhamento documental. |
| Países não produtores | Importação de <i>commodity</i> de país que não a produz. | Realizar Due Diligence reforçada (EDD) sobre a origem. |
| Performance "Circular" | A empresa A vende performance para B, que vende para C, que devolve para A. | Bloqueio imediato por indício de simulação. |
| Incompatibilidade de Objeto | Exportador de minério cedendo performance para empresa de software. | Exigir justificativa comercial plausível. |
| Excesso de Prazo | Performance negociada sobre mercadoria que nunca é embarcada. | Reportar ao COAF após 90 dias de atraso sem justificativa. |

3. Registros Eletrônicos (RDE-IED, ROF, PORTFÓLIO e CDNR)

O monitoramento dos registros eletrônicos tem por objetivo assegurar a fidedignidade das informações relativas ao capital estrangeiro, bem como identificar e validar os beneficiários finais envolvidos nas operações. Para tanto, os procedimentos de monitoramento deverão observar critérios de seleção baseados em risco, abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos:

- IED: Aporte em empresas com sede em endereços residenciais ou sem funcionários (empresas de fachada).
- ROF: Empréstimos com taxas de juros "fora de mercado" (extrapolando SOFR/Libor + spread usual).
- CDNR: Não residentes cujos procuradores possuem histórico de múltiplas empresas sob investigação.

Portanto, dada a natureza declaratória desses registros junto ao SISBACEN, o monitoramento deve focar na veracidade documental:

Estruturas Societárias Complexas: Seleção para análise humana de registros que envolvam empresas com cadeias de controle opacas ou sediadas em paraísos fiscais.

Movimentações Atípicas de Capital Estrangeiro: Monitoramento de ingressos via IED que são rapidamente remetidos ao exterior sob outra rubrica, indicando possível

POLÍTICA DE MONITORAMENTO, SELEÇÃO, ANÁLISE E COMUNICAÇÃO

PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

"round-tripping".

Consistência de Dados (CDNR): Verificação de não residentes cujos dados cadastrais (endereço, telefone) coincidam com dados de pessoas investigadas ou politicamente expostas (PEP).

i. RDE-IED (Investimento Estrangeiro Direto)

Focado no aporte de capital em empresas brasileiras com participação no capital social.

➤ Procedimento de Monitoramento:

- **Verificação de Integralização:** Monitorar se o aporte declarado no RDE-IED foi efetivamente integralizado via contrato de câmbio ou conversão de créditos.
- **Coerência do Objeto Social:** Validar se a empresa receptora tem atividade operacional condizente com o aporte. O aporte em empresas "vazias" (sem funcionários ou sede) deve gerar alerta.
- **Beneficiário Final:** Identificar a cadeia de controle da empresa investidora estrangeira até chegar na pessoa física.

➤ Documentos para Verificação:

- Contrato Social ou Estatuto da empresa brasileira (com a devida alteração do capital).
- Quadro de Sócios e Administradores (QSA) constante na base do CNPJ na Receita Federal do Brasil.
- Comprovante de registro do investimento no sistema do BACEN.
- *Dossier* do investidor estrangeiro (Certificate of Incumbency ou equivalente).

ii. RDE-ROF (Registro de Operações Financeiras)

Trata de empréstimos externos, financiamentos à importação (longo prazo), leasing e aluguéis.

➤ Procedimento de Monitoramento:

- **Análise de Mercado (Arm's Length):** Verificar se as taxas de juros, carência e prazos de pagamento estão condizentes com as práticas de mercado internacional. Condições muito favoráveis ou muito onerosas podem indicar lavagem ou evasão.
- **Capacidade de Endividamento:** Avaliar se a empresa brasileira possui

POLÍTICA DE MONITORAMENTO, SELEÇÃO, ANÁLISE E COMUNICAÇÃO

PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

balanço que suporte o pagamento do serviço da dívida (juros + principal).

➤ Documentos para Verificação:

- Contrato de Empréstimo (Loan Agreement) assinado e traduzido.
- Cronograma de Pagamentos.
- Balanço Patrimonial da tomadora dos recursos.

iii. RDE-PORTFOLIO (Investimentos em Portfólio)

Refere-se a aplicações em mercado financeiro e de capitais (bolsa de valores, fundos).

➤ Procedimento de Monitoramento:

- **Perfil do Investidor:** Comparar o volume aplicado com o perfil patrimonial do investidor.
- **Origem dos Recursos:** Exigir evidências da origem lícita do capital, especialmente se vier de jurisdições *offshore*.

➤ Documentos para Verificação:

- Extrato de custódia ou comprovante de aplicação financeira.
- Contrato de gestão de carteira ou representação legal no Brasil (Resolução CVM 13).

iv. CDNR (Cadastro Declaratório de Não Residentes)

Cadastro de pessoas físicas ou jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no exterior que detenham, direta ou indiretamente, ativos, direitos ou participações no Brasil, com identificação do beneficiário final, quando aplicável.

➤ Procedimento de Monitoramento:

- **Validação Cadastral:** Cruzamento de dados para identificar se o não residente é, na verdade, um brasileiro tentando ocultar patrimônio (interposta pessoa).
- **Monitoramento de Sanções:** Triagem diária do CDNR contra listas de sanções internacionais.

➤ Documentos para Verificação:

- Passaporte ou Documento de Identidade oficial (PF).
- Documento de constituição da empresa no exterior apostilado/legalizado (PJ).

POLÍTICA DE MONITORAMENTO, SELEÇÃO, ANÁLISE E COMUNICAÇÃO

PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

- Procuração outorgando poderes ao representante legal no Brasil.

Matriz de Risco de Registros Eletrônicos

| Módulo RDE | Sinal de Alerta (Suspeição) | Ação de Monitoramento |
|------------|---|---|
| IED | Investimento em empresa de fachada ou sem funcionários. | Visita virtual (Google Maps) e exigência de balancete. |
| ROF | Empréstimo com carência infinita ou juros zero. | Solicitar aditivo contratual com justificativa econômica. |
| Portfolio | Movimentação atípica seguida de resgate imediato. | Análise de "U-Turn" (entrada e saída rápida sem lucro). |
| CDNR | Representante legal é sócio de centenas de empresas. | Investigar rede de relacionamentos (Link Analysis). |

c) Governança e Reporte (Workflow de Compliance)

Para que os procedimentos acima sejam eficazes, a corretora possui:

- **Parâmetros de Alerta:** Sistema configurado de monitoramento para gerar "flags" baseados em valores (ex: 20% acima da média histórica do cliente).
- **Análise de 2ª Instância:** Os alertas selecionados devem ser analisados por um analista de Compliance em até 45 dias após a ocorrência.
- **Diretoria de PLD/CFT:** A Diretoria deve proferir decisão para casos complexos antes da comunicação ao COAF.
- **Registro de Análise:** Manutenção de log (coleta, armazenamento, análise e gerenciamento de registros) de todas as operações analisadas, mesmo aquelas classificadas como "falso positivo", para fins de fiscalização do Banco Central.

Com o objetivo de assegurar a adequada execução dos controles internos, o operador da Corretora deverá, para cada operação, anexar ao respectivo dossiê o **Checklist de Conformidade e Fechamento Cambial (Anexo I)**, que constituirá evidência formal do atendimento às regras de seleção, monitoramento e análise estabelecidas neste Manual, bem como às disposições da legislação aplicável.

Para cada alerta gerado pelos critérios acima, a equipe de Compliance seguirá este fluxo:

Identificação: Sistema automatizado gera o alerta (Flag).

Análise Preliminar: Analista verifica se há "fundamentação econômica" (Justificativa + Documentos).

Diligência Reforçada (EDD): Se a dúvida persistir, solicita-se esclarecimentos

POLÍTICA DE MONITORAMENTO, SELEÇÃO, ANÁLISE E COMUNICAÇÃO

PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

adicionais ao cliente (prazo de 48h).

Classificação:

- Inocuo (Falso Positivo): Arquivamento interno com justificativa.
- Suspeito: Encaminhamento para o Diretor de Compliance.

Comunicação ao COAF: Se confirmada a suspeição ou a impossibilidade de validação, reporte via SISCOAF em até 24 horas após a decisão.

Conforme a gravidade, a complexidade ou o grau de risco identificado, a análise poderá ser submetida à **Diretoria de PLD/FT**, a qual será responsável por avaliar, validar e deliberar sobre as medidas a serem adotadas. Após a emissão de parecer pela Diretoria e, quando aplicável, o **Diretor de PLD/FT** procederá à comunicação da situação aos órgãos reguladores competentes, nos termos da legislação vigente.

O prazo para a execução dos procedimentos de monitoramento, seleção e análise de operações ou situações suspeitas não deverá exceder **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data de ocorrência da operação ou da identificação da situação, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 39 e §1º do artigo 43 da Circular n.º 3.978/2020.

Os relatórios, registros e documentos eletrônicos que subsidiaram as análises realizadas, bem como as decisões quanto à realização ou não de comunicações aos órgãos reguladores, deverão ser mantidos pelo prazo mínimo de **10 (dez) anos**, observada a legislação aplicável.

A **Ícaro** assegurará que os sistemas e critérios utilizados no monitoramento e na seleção de operações e situações suspeitas permitam o acesso a informações completas, íntegras e detalhadas das operações realizadas e das situações identificadas, incluindo, quando aplicável, dados de identificação, qualificação e relacionamento dos envolvidos.

Todo o processo de monitoramento e análise de operações ou situações suspeitas deverá ser **formalizado em dossiê próprio**, contendo a documentação, os registros e as evidências utilizadas ao longo do processo, independentemente da decisão de efetuar ou não comunicação ao **COAF**, de modo a garantir rastreabilidade, transparência e aderência às políticas internas de PLD/FT.

d) Extensão do Monitoramento a Propostas de Operações e Universalidade de Aplicação

1. Monitoramento de Propostas e Negócios Não Concretizados

A Corretora deverá monitorar não apenas o fluxo financeiro efetivamente realizado, mas também **intenções de negócio, propostas, cotações e operações não**

POLÍTICA DE MONITORAMENTO, SELEÇÃO, ANÁLISE E COMUNICAÇÃO

PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

concretizadas, sempre que apresentem indícios de risco sob a ótica de PLD/FT.

Propostas Rejeitadas:

Toda operação recusada pela Corretora em razão de insuficiência documental, inconsistências na identificação do beneficiário final, dúvidas quanto à origem dos recursos ou resistência injustificada do cliente ao fornecimento de informações deverá ser formalmente registrada em **Log de Operações Negadas (Anexo II)**.

Desistência Suspeita:

A solicitação de cancelamento de cotação ou de não prosseguimento com o fechamento da operação, quando ocorrida imediatamente após questionamentos relativos ao beneficiário final ou à origem do capital, deverá ser tratada como **operação suspeita tentada**, registrada no **Log de Operações Negadas (Anexo II)** e submetida à análise para eventual comunicação ao **COAF**, nos termos da legislação vigente.

Procedimento de Registro:

O operador deverá preencher o **Checklist de Conformidade (Anexo I)** também para propostas, cotações ou operações que não evoluam para contratação, indicando de forma objetiva o motivo da não concretização, de modo a assegurar rastreabilidade e evidência do cumprimento dos controles de PLD/FT.

2. Abrangência Universal (Clientes, Produtos e Serviços)

Os procedimentos descritos neste manual aplicam-se, sem exceção, a:

Todos os Clientes: Clientes eventuais ou permanentes, diretos, por parceira ou indicado por banco. Não há dispensa de monitoramento por volume ou tempo de relacionamento.

Todos os Produtos: Câmbio pronto, futuro, ACC/ACE, remessas financeiras, registros de RDE e cessões de *performance*.

3. Governança de Propostas

i. Fluxo de Tratamento de Operações Não Concretizadas:

A Corretora deve seguir o seguinte fluxo de decisão para as propostas:

- **Triagem Inicial:** O operador realiza o "Checklist Documental" prévio.
- **Identificação de Impedimento:** Se houver falta de documentos ou sinal de alerta (Red Flag), a operação é bloqueada preventivamente.

POLÍTICA DE MONITORAMENTO, SELEÇÃO, ANÁLISE E COMUNICAÇÃO

PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

- **Registro no LONT (Log de Operações Negadas e Tentadas):** Independentemente do fechamento, os dados da tentativa são inseridos no sistema.
- **Avaliação de Reporte:** O Compliance revisa o LONT semanalmente. Se uma proposta tentada apresentar indícios claros de lavagem (ex: uso de documentos falsos ou estruturação de fraude), o reporte ao COAF deve ser feito como "Operação Tentada".

ii. Abrangência de Produtos e Serviços

O dever de monitoramento aplica-se de forma **integral e contínua**, independentemente do grau de complexidade da operação, abrangendo desde cotações preliminares até estruturas mais complexas registradas em **ROF**. A existência de qualquer interação comercial ou tentativa de contratação é suficiente para caracterizar a obrigatoriedade de observância dos procedimentos de monitoramento e análise previstos neste Manual.

- **Consultoria em RDE:** Mesmo que a corretora apenas preste a consultoria de registro e não feche o câmbio, o monitoramento do lastro documental é obrigatório.
- **Intermediação de Performance:** Propostas de compra de performance sem a comprovação física da mercadoria devem ser registradas e negadas de imediato.

e) Cronograma de Periodicidade de Monitoramento e Seleção

1. *Monitoramento de Operações e Propostas (Tempo Real / Diário)*

Aplicável a: Câmbio Pronto, Venda/Compra, Cotações e Edições (Subitem 1, do item "b", do tópico III).

- **Periodicidade:** Tempo Real (T-0).
- **Critério:** O sistema de monitoramento deve rodar filtros de listas restritivas (Sanções, PEP) e limites operacionais antes da assinatura do contrato de câmbio ou da efetivação do registro no SISBACEN.
- **Seleção:** Alertas de fracionamento (structuring) devem ser consolidados ao final de cada dia (D+1) para identificar tentativas sucessivas de burlar limites.

2. *Monitoramento de Financiamento e Prazos de Comércio Exterior (Mensal)*

Aplicável a: ACC, ACE, Pagamentos Antecipados e Performance (Subitem 2, do item "b", do tópico III).

POLÍTICA DE MONITORAMENTO, SELEÇÃO, ANÁLISE E COMUNICAÇÃO

PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

- **Periodicidade:** Mensal.
- **Critério:** Todo dia 05 de cada mês, o Compliance deve rodar um relatório de "Pendências de Embarque/Chegada".
- **Seleção:** Devem ser selecionadas para análise humana todas as operações cujos prazos regulamentares de vinculação de DU-E ou DI venceram nos últimos 30 dias sem justificativa apresentada pelo cliente.

3. Revisão de Registros Eletrônicos (Trimestral)

Aplicável a: RDE-IED, ROF e Portfólio (Subitem 3, do item "b", do tópico III).

- **Periodicidade:** Trimestral.
- **Critério:** Revisão por amostragem das posições de capital estrangeiro registradas.
- **Seleção:** Identificar registros que não tiveram movimentação financeira (câmbio) nos últimos 12 meses ou que apresentaram alterações societárias abruptas nos sistemas do Banco Central (RDE-IED).

4. Varredura do LONT - Operações Negadas/Tentadas (Quinzenal)

Aplicável a: Propostas não concretizadas e desistências.

- **Periodicidade:** Quinzenal.
- **Critério:** Análise de padrões de comportamento de proponentes que não viraram clientes.
- **Seleção:** Buscar por recorrência de CPFs/CNPJs que tentaram operar com a corretora em momentos diferentes com a mesma proposta suspeita.

5. Atualização Cadastral e KYC (Ciclo Anual / Bienal)

Aplicável a: Todos os Clientes e CDNR.

- **Periodicidade:**
 - ✓ Risco Alto (PEP, Offshores, ONGs): Atualização a cada 6 meses.
 - ✓ Risco Médio: Atualização a cada 12 meses.
 - ✓ Risco Baixo: Atualização a cada 24 meses.
- **Critério:** O monitoramento deve disparar um alerta 30 dias antes do vencimento do cadastro para bloqueio preventivo de novas operações (Art. 27 da Circ. 3.978).

f) Matriz de Monitoramento: Inteligência de Detecção

1. Parâmetros e Variáveis

POLÍTICA DE MONITORAMENTO, SELEÇÃO, ANÁLISE E COMUNICAÇÃO

PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

A Corretora adota **parâmetros objetivos** (limites previamente definidos) e **variáveis analíticas** (campos de dados cruzados) para fins de monitoramento, seleção e análise de operações e situações sob a ótica de PLD/FT.

Variáveis Cadastrais:

Patrimônio líquido, faturamento anual, ocupação ou atividade econômica, domicílio fiscal, tempo de constituição da empresa, natureza jurídica e estrutura societária.

Variáveis de Transação:

Valor da operação, moeda envolvida, país de destino ou de origem dos recursos, código de natureza cambial (SISBACEN), forma de pagamento ou liquidação (TED, PIX ou outros meios disponíveis).

Parâmetros de Alerta (exemplos):

Serão gerados alertas automáticos ou manuais sempre que identificados desvios relevantes em relação ao padrão histórico do cliente ou ao seu perfil cadastral, incluindo, entre outros:

- **Desvio Estatístico:** operações cujo valor individual ou agregado exceda em **50% (cinquenta por cento)** a média histórica de movimentação do cliente;
- **Limite Global:** movimentações financeiras superiores a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** realizadas por clientes sem comprovação adequada de renda, faturamento ou capacidade financeira compatível;
- **Parâmetro Temporal:** identificação de operações fracionadas realizadas dentro de uma **janela móvel de até 5 (cinco) dias úteis**, com o objetivo de burlar limites operacionais ou controles internos.

Os parâmetros e variáveis poderão ser periodicamente revisados e ajustados, de acordo com a evolução do perfil de risco da Corretora, dos clientes e das diretrizes regulatórias aplicáveis.

2. Regras e Cenários

i. Cenários de Câmbio Financeiro e Transferências

Os operadores da Corretora devem focar em movimentação de capitais e identificação de beneficiário.

POLÍTICA DE MONITORAMENTO, SELEÇÃO, ANÁLISE E COMUNICAÇÃO

PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

- **Pagamentos a Terceiros (Third-Party Payments):** Recebimento ou envio de recursos de/para contas que não pertencem ao titular do contrato de câmbio sem justificativa jurídica.
- **Contas de Passagem:** Cliente que recebe recursos do exterior e, no mesmo dia ou dia seguinte, realiza TEDs fragmentadas para diversas pessoas físicas (indício de "smurfing").
- **Operações "Back-to-Back" Financeiras:** Ingressos de recursos seguidos de remessas de valor idêntico para o mesmo país de origem, sem lucro ou propósito econômico claro.
- **Aportes de Capital (IED) com Retorno Imediato:** Investimento estrangeiro registrado no RDE-IED que é repatriado em menos de 180 dias sob a rubrica de "empréstimo" ou "serviços".
- **Mudança Repentina de Padrão:** Cliente inativo por longo período que ressurge realizando operações de alto valor ou em moedas exóticas.

ii. Cenários de Comércio Exterior

Os operadores da Corretora devem focar em cenários que configurem fraudes comerciais e evasão de divisas.

- **Mercadoria Incompatível com a Logística:** Importação de produtos de baixo valor agregado (ex: minério) com frete aéreo internacional caríssimo, indicando simulação para remessa de divisas.
- **Utilização de "Intervenientes" Obscuros:** Operações onde o beneficiário do pagamento é uma empresa de consultoria ou trading em paraíso fiscal, e não o fabricante da mercadoria.
- **Divergência de Peso/Quantidade:** O peso da mercadoria declarado na DU-E é flagrantemente incompatível com a descrição do produto ou com o valor faturado.
- **Importação de Bens Usados com Preço de Novo:** Tentativa de evadir divisas superfaturando bens cuja avaliação de mercado é subjetiva.
- **Triangulação de Documentos:** A mercadoria sai do país A, mas a fatura é emitida por uma empresa no país B (paraíso fiscal), sem que haja beneficiamento do produto.

iii. Cenários de Performance de Exportação

Considerando o maior grau de sensibilidade do produto, o monitoramento deverá priorizar a análise da **legitimidade, substância econômica e efetiva realização das operações de exportação**, de modo a identificar eventuais indícios de simulação, falsidade documental ou desconexão entre o fluxo comercial e o fluxo financeiro.

- **Venda de Performance de "Empresa Fantasma":** O cedente da

POLÍTICA DE MONITORAMENTO, SELEÇÃO, ANÁLISE E COMUNICAÇÃO

PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

performance possui CNPJ ativo, mas não tem consumo de energia elétrica, funcionários ou sede física compatível com a produção.

- **Performance Reciclada:** Tentativa de utilizar a mesma DU-E ou o mesmo conhecimento de embarque para lastrear mais de um contrato de câmbio ou cessão.
- **Cessão entre Partes Relacionadas com Preço Vil:** Venda de performance entre empresas do mesmo grupo econômico com valores simbólicos para justificar a entrada de capital sem origem comprovada.

iv. Cenários de Registros (RDE) e CDNR

Os operadores da Corretora devem focar em cenários que configurem ocultação de patrimônio.

- **RDE-ROF com Credor Sem Substância:** Empréstimos externos onde o credor é uma pessoa física estrangeira com 18 anos ou uma empresa recém-aberta com capital social de 1 dólar.
- **CDNR de Brasileiro com Residência Fictícia:** Brasileiro que se declara não residente (CDNR) para operar câmbio como investidor estrangeiro, mas mantém sinais de residência habitual no país (gastos em cartões nacionais, etc.).
- **Uso de Laranjas Profissionais:** Identificação de um mesmo procurador no Brasil para centenas de registros de IED de diferentes investidores estrangeiros.

v. Cenários Comportamentais e de Proposta (LONT)

Os operadores da Corretora devem focar no monitoramento de intenção.

- **Omissão de Informação sobre PEP:** Cliente que nega ser Pessoa Politicamente Exposta, mas o monitoramento identifica parentesco de 1º grau com ocupante de cargo público.
- **Fragmentação de Consulta:** Proponente que liga várias vezes no mesmo dia perguntando "qual o valor máximo que passa sem precisar de nota fiscal".
- **Apresentação de Documentos "Selfie":** Documentos de identificação ou contratos que parecem ter sido grosseiramente editados digitalmente.

Além dos cenários acima, a Corretora disponibiliza um Apêndice Técnico com Matriz de Cenários e Tipologias de Risco (**Anexo III**), para agregar maior aderência ao monitoramento.

3. *Procedimento de Execução (SOP)*

Para cada cenário acima identificado ou constante do Apêndice Técnico, o operador ou

POLÍTICA DE MONITORAMENTO, SELEÇÃO, ANÁLISE E COMUNICAÇÃO

PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

sistema deve seguir o seguinte protocolo:

- i. **Suspensão da Liquidação:** A operação não deve ser enviada para liquidação (puro ou futuro) enquanto o alerta estiver pendente.
- ii. **Solicitação de Esclarecimentos (RFI):** Enviar questionário ao cliente solicitando a fundamentação econômica e documentos adicionais que justifiquem a atipicidade.
- iii. **Análise de 2ª Camada:** O Compliance deve emitir um parecer em até 45 dias concluindo por:
 - Arquivamento: Caso a dúvida seja sanada.
 - Suspeição: Caso as informações sejam contraditórias ou insuficientes.
- iv. **Reporte SISCOAF:** Se houver suspeição, realizar a comunicação oficial em até 24 horas.

IV) PROCEDIMENTOS DE MSAC APLICÁVEIS AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO (FT)

a) Escopo e Obrigatoriedade

Os procedimentos de **MSAC (Monitoramento, Seleção, Análise e Comunicação)** relacionados à prevenção do **Financiamento do Terrorismo (FT)** e da **Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PADM)** são regidos, entre outras normas aplicáveis, pela **Lei nº 13.810/2019**, pela **Circular BCB nº 3.978/2020** e pela **Resolução BCB nº 44/2020**.

A Corretora adota postura de **tolerância zero** em relação a pessoas, entidades ou jurisdições sujeitas a sanções nacionais ou internacionais, de modo que a identificação, ainda que potencial, de partes sancionadas implica a **interrupção imediata de qualquer relação comercial**, bem como a adoção das medidas cabíveis previstas na legislação e nas políticas internas.

b) Monitoramento e Seleção

O monitoramento é realizado de forma **contínua, abrangente e baseada em risco**, aplicando-se a **clientes novos, atuais ou potenciais**, bem como a **beneficiários finais, representantes legais e a todas as contrapartes localizadas no exterior**, independentemente da formalização da operação.

Triagem contra Listas Sancionatórias do CSNU

É realizado **cruzamento obrigatório e sistemático**, preferencialmente de forma automatizada, com as **listas de sanções do Conselho de Segurança das Nações**

POLÍTICA DE MONITORAMENTO, SELEÇÃO, ANÁLISE E COMUNICAÇÃO

PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

Unidas (CSNU) e com as resoluções emitidas pelos respectivos Comitês de Sanções, incluindo, entre outras, as **Resoluções nº 1267, 1988, 1989 e 2253**.

Mecanismos de Busca Inteligente

Os sistemas utilizados deverão empregar **mecanismos avançados de correspondência aproximada (fuzzy matching)**, capazes de identificar variações de grafia, inversão de nomes ou sobrenomes, abreviações, erros de digitação e diferentes formas de transliteração, de modo a mitigar o risco de ocultação de pessoas ou entidades sancionadas.

Monitoramento de Vínculos e Pessoas Relacionadas

O processo de seleção deverá abranger não apenas pessoas ou entidades diretamente sancionadas, mas também aquelas sob seu controle ou influência, ainda que de forma indireta ou minoritária, incluindo empresas vinculadas, procuradores, representantes legais, familiares de primeiro grau e estreitos colaboradores, quando identificáveis.

Filtro Geográfico de Risco

Deverá ser aplicada seleção automática para análise humana reforçada de toda operação, ativa ou tentada, que envolva jurisdições classificadas como de maior risco, incluindo países ou territórios associados a elevada atividade terrorista ou constantes das listas negra ou cinza do GAFI (FATF), bem como outras jurisdições consideradas não cooperantes.

c) Verificação Periódica e Auditoria de Base

A Corretora assegura a integridade, a confiabilidade e a efetividade de seus controles internos por meio de **ciclos periódicos de auditoria, validação e revisão de dados**, abrangendo sistemas, parâmetros e registros utilizados nos processos de monitoramento e análise.

i. Verificação em Tempo Real:

- **Novos Clientes:** Antes da abertura de conta ou cadastro no SISBACEN.
- **Contrapartes:** Antes do fechamento de qualquer contrato de câmbio, importação, exportação ou registro de RDE, o nome do beneficiário/pagador no exterior deve ser verificado.
- **Potenciais Clientes:** Toda proposta ou consulta registrada no LONT deve passar pela triagem de sanções.

ii. Verificação Periódica da Base:

POLÍTICA DE MONITORAMENTO, SELEÇÃO, ANÁLISE E COMUNICAÇÃO

PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

- **Periodicidade:** No mínimo semestral, abrangendo 100% da base de clientes ativos, inativos, representantes e contrapartes frequentes para identificar novos sancionados incluídos nas listas após a última transação.
- **Teste de Estresse (Backtesting):** Demonstrando a funcionalidade e a tempestividade dos controles de monitoramento e seleção da corretora, inclusive simulando quando não houver nenhum caso de suspeita, um cenário de suspeição em ambiente controlado, que ficará evidenciado no Relatório de Teste de Estresse e Eficácia do Monitoramento (PLD/FTP) (**Anexo IV**).
- **Certificação de Varredura:** Emissão de documento formal (Certificado de Varredura de Base - **Anexo V**) assinado pelo Diretor de Compliance após cada rodada semestral, mantendo-o à disposição das autoridades por 10 anos, contendo:
 - ✓ Data da execução.
 - ✓ Versão da lista utilizada.
 - ✓ Quantidade de CPFs/CNPJs verificados.
 - ✓ Resultado (quantidade de alertas gerados e tratados).

d) Regras e Cenários de Seleção para FT

Para além do cruzamento nominal com listas restritivas e sancionatórias, a Corretora adota procedimentos adicionais de monitoramento de **cenários atípicos**, com o objetivo de diferenciar **alertas decorrentes de homonímia ou coincidências formais** de **correspondências efetivamente confirmadas ("matches reais")**, garantindo a precisão das análises e a adequada tomada de decisão.

- **Protocolo de Identificação Positiva:** Em caso de alerta, o analista deve confrontar, no mínimo, dois dados biográficos adicionais (Data de nascimento, número do passaporte, nacionalidade, local de nascimento ou filiação) com as informações detalhadas nas listas oficiais.
- **Diligência Reforçada (EDD) para Entidades Sem Fins Lucrativos (ONGs):** Análise rigorosa do propósito da entidade, origem dos fundos e histórico dos diretores, visando identificar se a estrutura é utilizada como fachada para arrecadação de fundos terroristas.
- **Análise de Beneficiário Indireto:** Verificação se o cliente está realizando o pagamento a uma contraparte que, embora não sancionada nominalmente, é controlada ou financiada por entidades listadas pelo CSNU.

e) Procedimentos de Análise e Comunicação (Fluxo de Indisponibilidade)

POLÍTICA DE MONITORAMENTO, SELEÇÃO, ANÁLISE E COMUNICAÇÃO

PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

Diferentemente dos procedimentos aplicáveis à **Lavagem de Dinheiro**, nos casos relacionados ao **Financiamento do Terrorismo (FT)** e à **Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PADM)**, a **medida de bloqueio e indisponibilidade de ativos precede a comunicação aos órgãos competentes e possui caráter obrigatório**, nos termos da legislação vigente.

Indisponibilidade Imediata de Ativos

(Lei nº 13.810/2019)

Identificada a ocorrência de **correspondência confirmada (“match real”)** com listas sancionatórias ou restritivas, o **Diretor de Compliance / PLD-FT** deverá determinar, de forma **imediate**, a indisponibilidade dos ativos envolvidos.

Nessas hipóteses:

- o contrato de câmbio **não deverá ser liquidado**; e
- os recursos financeiros deverão permanecer **integralmente retidos** na conta do cliente ou da própria instituição, conforme o caso, até ulterior deliberação das autoridades competentes.

Vedação à Comunicação Indevida ao Cliente (Sigilo / Não Alerta)

É **expressamente vedada** qualquer forma de comunicação ao cliente ou a terceiros que possa revelar a real motivação do bloqueio, especialmente quando relacionada a suspeitas de financiamento do terrorismo ou de proliferação de armas de destruição em massa, de modo a evitar ocultação de bens, fuga de capitais ou frustração da medida.

Caso necessário, a justificativa formal a ser apresentada deverá limitar-se à informação genérica de que a operação se encontra sob **análise interna de conformidade**, em observância às políticas e à legislação aplicável.

Canais de Reporte Obrigatório

Concomitantemente à adoção das medidas de indisponibilidade de ativos, deverão ser observados os seguintes canais formais de comunicação:

1. **SISCOAF** – Comunicação de operação suspeita ou tentada, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, nos termos da **Resolução BCB nº 44/2020** e da **Instrução Normativa BCB nº 262/2022**;
2. **Banco Central do Brasil (BCB)** – Comunicação da indisponibilidade de ativos, por meio do **BC Correio**, com direcionamento à **DEATI – Departamento de**

POLÍTICA DE MONITORAMENTO, SELEÇÃO, ANÁLISE E COMUNICAÇÃO

PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

Atendimento Institucional / CSNU;

3. **Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)** – Comunicação formal da medida de bloqueio, conforme o rito previsto na **Lei nº 13.810/2019**, por meio do canal oficial disponibilizado, atualmente pelo endereço eletrônico **csnu@mj.gov.br**.

V) ALÇADAS, OPERACIONALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO

a) Alçadas de Decisão e Arquivamento

Considerando a estrutura organizacional da corretora, as alçadas para tratamento dos alertas gerados pelos cenários de monitoramento são definidas da seguinte forma:

- **Arquivamento de Alertas (Falsos Positivos):** Podem ser realizados pelo analista de compliance (se houver) ou pelo próprio Diretor de PLD/FTP, desde que a fundamentação seja baseada em evidências documentais claras (ex: erro de sistema, homônimo confirmado ou operação com lastro pleno já verificado).
- **Decisão de Comunicação ao COAF:** Esta é uma alçada exclusiva do Diretor de PLD/FTP. É de sua responsabilidade final a assinatura do parecer que decide pelo reporte (comunicação de suspeição) ou pelo não reporte (arquivamento de operação atípica).

Em caso de ausência ou impedimento do Diretor, a decisão deve ser ratificada pelo substituto legal estatutário, mantendo-se o rito de registro.

b) Procedimentos de Análise de Operações e Envolvidos

Sempre que uma situação foi selecionada para análise deverá obrigatoriamente integrar o cruzamento de dados transacionais e cadastrais:

1. *Análise Transacional Detalhada:*

- Verificação da natureza da operação no SISBACEN vs. objeto social do cliente.
- Análise do histórico de movimentações (últimos 12 meses) para identificar desvios de padrão ou recorrência atípica.
- Conferência do fluxo financeiro: confirmação de que os recursos transitaram por contas de titularidade do cliente.

2. *Análise de Qualificação dos Envolvidos:*

- **Identificação:** Validação de documentos de identidade, assinaturas

POLÍTICA DE MONITORAMENTO, SELEÇÃO, ANÁLISE E COMUNICAÇÃO

PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

digitais e poderes de representação.

- **Qualificação:** Verificação da capacidade financeira (Balanço/DIRPF) e da reputação (mídia negativa, processos judiciais e listas de sanções).
- **Vínculos:** Identificação do beneficiário final e de possíveis conexões entre o cliente e a contraparte no exterior que fogem à lógica comercial comum.

c) Constituição e Manutenção de Dossiês de Análise

Cada alerta submetido à análise aprofundada deverá ser formalizado por meio da constituição de **Dossiê de PLD/FT**, destinado a documentar as diligências realizadas e a subsidiar eventuais requerimentos do **Banco Central do Brasil**, do COAF ou de outras autoridades competentes.

1. Conteúdo Mínimo do Dossiê:

- **Evidências da Operação:** Cópias de contratos de câmbio, invoices, registros de RDE e comprovantes bancários.
- **Informações dos Envolvidos:** Ficha cadastral, documentos societários e resultados de pesquisas em fontes abertas/fechadas.
- **Parecer Técnico:** Documento escrito pela área de PLD/FTP descrevendo a atipicidade encontrada, as diligências realizadas e a análise técnica dos riscos.
- **Registro de Decisão Fundamentada:** Despacho final do Diretor de PLD/FTP declarando formalmente se o fato será comunicado ou não ao COAF, justificando os motivos legais e factuais da escolha.

2. Prazo de Guarda e Manutenção:

- **Prazo:** Mínimo de 10 (dez) anos, contados a partir do encerramento da análise ou do término da relação contratual.
- **Independência de Reporte:** O dossiê deve ser mantido mesmo que a decisão final tenha sido pelo não reporte. No caso de operações não comunicadas, o dossiê é a única prova de que a corretora cumpriu seu dever de análise.
- **Segurança:** Os dossiês devem ser armazenados em ambiente digital seguro, com controle de acesso restrito e trilha de auditoria (logs), protegendo o sigilo das informações conforme a LGPD e a Lei do Sigilo Bancário.

d) Comunicações ao COAF

Nos termos do **artigo 48 da Circular BCB nº 3.978/2020**, e conforme deliberação da **Diretoria de PLD/FT da Ícaro Corretora**, todas as operações ou situações

POLÍTICA DE MONITORAMENTO, SELEÇÃO, ANÁLISE E COMUNICAÇÃO

PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

suspeitas de **lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo**, desde que devidamente documentadas em **dossiê próprio**, contendo parecer técnico fundamentado e conclusão acerca da operação ou da situação analisada, **deverão ser comunicadas ao COAF**, na forma da legislação vigente.

A comunicação referida neste item deverá ser realizada **até o primeiro dia útil subsequente** à decisão pela comunicação, conforme disposto no **§ 2º do artigo 48 da Circular BCB nº 3.978/2020**.

Todas as comunicações ao COAF, bem como quaisquer análises, discussões ou deliberações relacionadas a operações e/ou situações suspeitas, deverão receber **tratamento estritamente confidencial**, sendo **vedada**, em qualquer hipótese, a ciência aos clientes, partes envolvidas ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável.

Eventuais **alterações ou cancelamentos de comunicações** efetuadas após o **quinto dia útil subsequente** ao envio deverão ser acompanhadas de **justificativa formal**, devidamente registrada, conforme dispõe o **artigo 51 da Circular BCB nº 3.978/2020**.

Os dossiês e as comunicações deverão conter, sempre que aplicável, a **identificação e a qualificação da pessoa objeto da comunicação**, bem como a indicação de que:

- a) trata-se de **Pessoa Exposta Politicamente (PEP)** ou de seu representante, familiar ou estreito colaborador;
- b) trata-se de pessoa que, reconhecidamente, **praticou, tentou praticar, participou ou facilitou atos terroristas**; e
- c) trata-se de pessoa que **possui ou controla, direta ou indiretamente, recursos mantidos na instituição**.

Na hipótese de **inexistência de comunicações ao longo do ano civil**, a Corretora deverá encaminhar ao COAF, nos termos do **artigo 54 da Circular BCB nº 3.978/2020, declaração negativa** no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados do encerramento do respectivo ano, atestando a não ocorrência de operações ou situações passíveis de comunicação.

VI) TRANSPARÊNCIA

A **Política de Monitoramento, Seleção, Análise e Comunicação (MSAC)** estará disponível para consulta no **site institucional** da Corretora (www.icarocorretora.com.br), bem como **em formato físico ou eletrônico na sede da empresa**, contendo a íntegra de seu conteúdo.

POLÍTICA DE MONITORAMENTO, SELEÇÃO, ANÁLISE E COMUNICAÇÃO

PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

VII) APROVAÇÃO E ATUALIZAÇÕES

A presente Política foi aprovada pela Diretoria da ÍCARO CORRETORA DE CÂMBIO, devendo ser **revisada a cada 5 (cinco) anos**, ou em prazo inferior, sempre que necessário, em razão de alterações nos princípios e diretrizes aqui estabelecidos ou da legislação aplicável.

REPRODUÇÃO

É vedado a reprodução total ou parcial da presente política, tendo em vista que a mesma foi elaborada pela ÍCARO CORRETORA DE CÂMBIO e trata-se de documento complementar ao seu procedimento interno.

AGNALDO CANDIDO DOS SANTOS

Diretor responsável